

ANEXO E À RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021*Formulário de Referência – Pessoa Jurídica***QUARTZ GESTÃO DE RECURSOS LTDA.****CNPJ/MF nº 40.202.235/0001-80****(“Gestora”)**

Data da Elaboração: 21 de outubro de 2021

Data-Base: 30 de setembro de 2021

ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	INFORMAÇÕES
1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário	Os responsáveis pelo conteúdo do presente formulário são os Srs. ÁQUILA DAVI BECKER , na qualidade de Diretor de Compliance e Risco; e FILIFE DE MEDEIROS DURAND , na qualidade de Diretor de Investimentos.
1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução, atestando que:	Vide Anexo I
a. reviram o formulário de referência	
b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa	
2. Histórico da empresa	
2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa	A Gestora foi constituída em dezembro de 2020 e dedica-se à gestão de fundos de investimentos em participações e de fundos de investimentos regulados pela Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, e alterações posteriores (“Instrução CVM 555”), notadamente fundos de investimentos em ações. Atualmente, a Gestora conta com 4

	<p>(quatro) sócios, sendo um deles pessoa jurídica e os outros três pessoas físicas com vasta experiência profissional no mercado financeiro. A Gestora conta com profissionais extensamente qualificados para atuar em suas respectivas funções.</p> <p>São sócios da Gestora os Srs. Christiano Antoniazzi Galló, Filipe de Medeiros Durand e Haroldo Pimentel Stumpf, Boutique Inversiones S.A.</p>
2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:	
a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário	A Gestora organizou-se com o intuito de exercer a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários recentemente, sendo que não houve mudanças relevantes no período mencionado.
b. escopo das atividades	A Gestora organizou-se com o intuito de exercer a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários recentemente, sendo que não houve mudanças relevantes no período mencionado.
c. recursos humanos e computacionais	Em setembro de 2021, alterou-se os responsáveis pela gestão de recursos, bem como pelas atividades de compliance, risco e PLD, de forma que o Sr. Filipe de Medeiros Durand passou a ser o responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários, nos termos do inciso III do artigo 4º da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM 21”) e o Sr. Áquila Davi Becker foi nomeado como administrador responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e pela gestão de risco, nos termos dos incisos IV e V do artigo 4º da Resolução CVM 21, bem como pelo cumprimento de normas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.
d. regras, políticas, procedimentos e controles internos	A Gestora organizou-se com o intuito de exercer a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários recentemente, sendo que não houve mudanças relevantes no período mencionado.

3. Recursos humanos¹	
3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de sócios	4 (quatro) sócios diretos, sendo 1 (um) deles constituído como pessoa jurídica e 4 (quatro) sócios indiretos.
b. número de empregados	5 (cinco), considerando 02 (dois) sócios nos termos do item (a).
c. número de terceirizados	Não há.
d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa	Sr. CHRISTIANO ANTONIAZZI GALLÓ , inscrito no CPF/ME sob o nº 937.807.100-72 e Sr. FILIFE DE MEDEIROS DURAND , inscrito no CPF/ME sob o nº 000.169.630-08.
4. Auditores	
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	N.A. As contas da Gestora não são auditadas por auditores independentes.
a. nome empresarial	
b. data de contratação dos serviços	
c. descrição dos serviços contratados	
5. Resiliência financeira	
5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da	N.A., tendo em vista que, na data-base, a Gestora ainda não estava autorizada pela CVM e não realizava a gestão de fundos de investimento.

¹ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários	
b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	N.A., tendo em vista que, na data-base, a Gestora ainda não estava autorizada pela CVM e não realizava a gestão de fundos de investimento.
5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Resolução ²	N/A. Item facultativo para gestores de recursos.
6. Escopo das atividades	
6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:	
a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)	A Gestora é uma sociedade limitada que tem como objeto a prestação de serviços de gestão discricionária de carteiras de valores mobiliários, notadamente de fundos de investimento.
b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios,	A Gestora irá gerir, inicialmente, Fundos de Investimento em Participações (“FIPs”), regulamentados pela Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, e alterações posteriores (“ <u>Instrução CVM 578/16</u> ”) e Fundos de Investimento regulados pela Instrução CVM 555, notadamente Fundos de Investimentos em Ações (“FIAs”).

² A apresentação destas demonstrações financeiras e deste relatório é obrigatória apenas para o administrador registrado na categoria administrador fiduciário de acordo com o inciso II do § 2º do art. 1º.

fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)	
c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão	Os FIPs sob gestão terão como estratégia o investimento em <i>Venture Capital</i> e em <i>Growth Equity</i> sendo focados em empresas que atuam em diversos setores, incluindo, inovação, tecnologia, consumo, varejo e saúde. Os FIAs sob gestão investirão especialmente em empresas de capital aberto cujas ações sejam admitidas a negociação em bolsa.
d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	A Gestora não realizará a distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.
6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:	
a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e	N.A., tendo em vista que a Gestora realiza apenas a gestão discricionária de carteiras de valores mobiliários.
b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.	<p>A Gestora não possui sociedades controladoras, controladas ou sob controle comum.</p> <p>A Boutique Inversiones S.A., sociedade coligada a Gestora, é uma holding de participações sediada no exterior. Considerando que a participação da Boutique Inversiones S.A. na Gestora é apenas capitalista, não havendo participação desta ou de seus sócios nas atividades da Gestora, não há potenciais conflitos de interesses a serem tratados.</p> <p>Ademais, a Quartz Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob nº 35.700.263/0001-98 (“Consultora”), sociedade coligada a Gestora, presta serviços de consultoria especializada para fundos de investimento em participações (FIPs).</p>

	<p>Todavia, não há potenciais conflitos de interesses a serem tratados na medida em que nunca atuarão concomitantemente. Após a habilitação da Gestora para o exercício da administração de carteiras de valores mobiliários, e com o deferimento do seu pleito para adesão ao Código ABVCAP, será convocada assembleia geral de cotistas dos FIPs para deliberar a nomeação da Gestora como gestora dos FIPs, momento no qual a Consultora deixará de prestar serviços para referidos fundos e será, inclusive, encerrada.</p>
<p>6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:</p>	
<p>a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)</p>	N/A
<p>b. número de investidores, dividido por:</p>	N/A
<p>i. pessoas naturais</p>	N/A
<p>ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)</p>	N/A
<p>iii. instituições financeiras</p>	N/A
<p>iv. entidades abertas de previdência complementar</p>	N/A
<p>v. entidades fechadas de previdência complementar</p>	N/A
<p>vi. regimes próprios de</p>	N/A

	previdência social	
vii.	seguradoras	N/A
viii.	sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	N/A
ix.	clubes de investimento	N/A
x.	fundos de investimento	N/A
xi.	investidores não residentes	N/A
xii.	outros (especificar)	N/A
c.	recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	N/A
d.	recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior	N/A
e.	recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)	N/A
f.	recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:	N/A
i.	peessoas naturais	N/A
ii.	peessoas jurídicas (não	N/A

	financeiras ou institucionais)	
iii.	instituições financeiras	N/A
iv.	entidades abertas de previdência complementar	N/A
v.	entidades fechadas de previdência complementar	N/A
vi.	regimes próprios de previdência social	N/A
vii.	seguradoras	N/A
viii.	sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	N/A
ix.	clubes de investimento	N/A
x.	fundos de investimento	N/A
xi.	investidores não residentes	N/A
xii.	outros (especificar)	N/A
6.4.	Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:	N/A
a.	ações	N/A
b.	debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	N/A
c.	títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	N/A

d. cotas de fundos de investimento em ações	N/A
e. cotas de fundos de investimento em participações	N/A
f. cotas de fundos de investimento imobiliário	N/A
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	N/A
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa	N/A
i. cotas de outros fundos de investimento	N/A
j. derivativos (valor de mercado)	N/A
k. outros valores mobiliários	N/A
l. títulos públicos	N/A
m. outros ativos	N/A
6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária	N/A. A Gestora não exerce as atividades de administração fiduciária.
6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.
7. Grupo econômico	
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	N/A.
b. controladas e coligadas	Não há sociedades controladas pela Gestora. A Boutique Inversiones S.A., sociedade coligada a Gestora, é uma holding de participações sediada no exterior.
c. participações da empresa em sociedades do grupo	N/A

d. participações de sociedades do grupo na empresa	N/A
e. sociedades sob controle comum	N/A
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.	Não aplicável.
8. Estrutura operacional e administrativa³	
8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:	
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico	<p>São obrigações do Diretor de Compliance, Risco e PLD, com o apoio da Equipe de Compliance, Risco e PLD, e observadas as atribuições do Comitê de Compliance e Risco, entre outras atividades, conforme descritas nas políticas da Gestora:</p> <p>(i) Acompanhar e monitorar a conformidade com todas políticas e manuais da Gestora;</p> <p>(i) Levar quaisquer pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento ou casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com as disposições do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora (“Manual de Compliance”) e das demais normas aplicáveis à atividade da Gestora para apreciação do Comitê de Compliance e Risco da Gestora;</p> <p>(ii) Atender prontamente todos os Colaboradores;</p> <p>(iii) Centralizar informações e revisões periódicas dos processos de compliance, principalmente quando são realizadas alterações nas políticas vigentes ou se o volume de novos Colaboradores assim exigir;</p> <p>(iv) Assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere ao entendimento, interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução, bem como analisar, periodicamente, as normas</p>

³ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

emitidas pelos órgãos competentes, como a CVM e outros organismos congêneres;

(v) Elaborar relatório anual listando as operações identificadas como suspeitas que tenham sido comunicadas às autoridades competentes, no âmbito da Política de Combate e Prevenção à Lavagem de Dinheiro da Gestora;

(vi) Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os Colaboradores, inclusive por meio dos treinamentos periódicos previstos no Manual de Compliance;

(vii) Realizar análises para monitorar a exposição das carteiras dos fundos sob gestão aos riscos descritos na Política de Gestão de Riscos da Gestora;

(viii) Produzir e distribuir mensalmente relatórios com a exposição ao risco de cada fundo sob gestão para a equipe de gestão de recursos, para os diretores e para os sócios da Gestora; e

(ix) Comunicar ao Diretor de Investimentos e ao Comitê de Compliance e Risco eventuais excessos dos limites definidos para os fundos sob gestão, para que o Diretor de Investimentos possa tomar as providências necessárias para reenquadramento.

O Diretor de Investimentos, juntamente com a Equipe de Investimentos, é responsável por avaliar e recomendar oportunidades de investimentos para os fundos sob gestão, conforme procedimentos internos de avaliação dos ativos da Gestora, cabendo ao Diretor de Investimentos a decisão final sobre os investimentos a serem realizados. Caberá também à equipe de investimentos monitorar os investimentos realizados e, em se tratando de fundo de investimento em participações, o exercício de influência na gestão e estratégias da sociedade investida.

Comitê de Compliance e Risco: O Comitê tem por atribuições, dentre as previstas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos e na Política de Gestão de Risco:

- Analisar eventuais situações reportadas pelo Diretor de Compliance e Risco sobre as atividades e rotinas de compliance;
- Revisar, analisar e debater as metodologias e parâmetros de controle existentes; e

	<ul style="list-style-type: none"> • Analisar eventuais casos de infringência das regras descritas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora, nas demais políticas e manuais internos da Gestora, das regras contidas na regulamentação em vigor, ou de outros eventos relevantes e definir sobre as sanções a serem aplicadas. • Analisar cada uma das transações de investimento e de desinvestimento realizadas pelos fundos sob gestão. • Definição e revisão das diretrizes gerais de gerenciamento de riscos, incluindo a metodologia de aferição, os níveis de riscos aceitáveis e os procedimentos de monitoramento e controle. <p><u>Comitê de Investimentos:</u> Responsável por discussões a respeito de cenários de investimento de forma geral, bem como por rever temas de investimento de longo prazo assim como revisão da alocação de ativos. Seu registro é feito em ata e/ou registrado por e-mail.</p>
<p>b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões</p>	<p><u>Comitê de Compliance e Risco:</u> Composto pelo Diretor de Compliance e Risco, pelo Diretor de Investimentos – apenas para fins de reporte- e por membro(s) da Área de Compliance e Risco indicado(s) pelos sócios, com validação pelo Diretor de Compliance e Risco. Reúne-se bimestralmente, ou sob demanda e suas deliberações são consignadas em e-mail ou ata.</p> <p><u>Comitê de Investimentos:</u> Composto pelo Diretor de Investimentos, Diretor de Compliance e Risco exclusivamente para fins de verificações do ponto de vista do compliance e risco - e por membro(s) da Área de Gestão indicado pelos sócios. Reúne-se mensalmente, ou sob demanda e suas deliberações são consignadas em e-mail ou ata.</p>
<p>c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais</p>	<p>Além das atribuições e poderes individuais para fins regulatórios brevemente explicitados nos itens 8.8, 8.9 e 8.10 abaixo, o Diretor de Compliance e Risco e o Diretor de Investimentos, observado os atos específicos previstos no Contrato Social da Gestora que dependem de aprovação de 2 (dois) administradores, dispõe, individualmente, de poderes para a prática dos atos necessários e/ou convenientes à administração da Gestora podendo (i) representar a Gestora em juízo ou fora dele, ativa ou</p>

	passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais; (ii) administrar, orientar e dirigir os negócios sociais, inclusive a compra, a venda, a permuta ou a disposição, por qualquer forma, de bens móveis da Gestora, com poderes para determinar os respectivos termos, preços e condições; e (iii) assinar quaisquer documentos, mesmo quando importarem em responsabilidades ou obrigações para a Gestora, inclusive escrituras, instrumentos de dívida, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento e outros.
8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.	A Gestora considera desnecessária a inclusão de organograma.
8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:	
a. Nome	ÁQUILA DAVI BECKER
b. Idade	41 anos
c. Profissão	Administrador de empresas
d. CPF ou número do passaporte	024.241.389-74
e. Cargo ocupado	Diretor de Compliance e Risco
f. Data de posse	19 de agosto de 2021
g. Prazo do mandato	Indeterminado
h. Outros cargos ou funções exercidos na empresa	Membro do Comitê de Compliance e Risco.
a. Nome	FILIPE DE MEDEIROS DURAND
b. Idade	41 anos
c. Profissão	Administrador de Empresas
d. CPF ou número do passaporte	000.169.630-08
e. Cargo ocupado	Diretor de Investimentos
f. Data de posse	19 de agosto de 2021

g. Prazo do mandato	Indeterminado
h. Outros cargos ou funções exercidos na empresa	Membro do Comitê de Investimentos e do Comitê de Compliance e Risco.
8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:	FILIFE DE MEDEIROS DURAND
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	Bacharel em Administração pela Pontifícia Universidade Católica (RS) em 2003.
ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)	CGA ativo desde 2014
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
<ul style="list-style-type: none"> • nome da empresa • cargo e funções inerentes ao cargo • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram • datas de entrada e saída do cargo 	<p><u>Quartz Gestão de Recursos LTDA.</u></p> <p><u>Atividade principal da empresa:</u> Gestora de recursos <u>Cargo:</u> Diretor de Investimentos <u>Funções:</u> Responsável por monitorar os mercados, analisar e acompanhar os investimentos, avaliar as oportunidades de investimento, por definir as estratégias e pela implantação das decisões de investimento. <u>Entrada:</u> dezembro/2020 <u>Saída:</u> Atual</p> <p><u>F3 Capital</u></p> <p><u>Atividade principal da empresa:</u> Gestora de recursos <u>Cargo:</u> Sócio Administrador <u>Funções:</u> Co-fundou a F3 Capital e ajudou a elevar para US\$ 500 milhões em ativos sob gestão. Liderou uma equipe de quatro profissionais de investimento, cobrindo várias classes de ativos em todo o mundo. <u>Entrada:</u> dezembro/2012 <u>Saída:</u> março/2016</p>
8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras,	ÁQUILA DAVI BECKER

políticas, procedimentos e controles internos e desta Resolução, fornecer:	
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	Bacharel em Administração pela UDESC (SC) em 2005.
ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)	CPA 20.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
<ul style="list-style-type: none"> • nome da empresa • cargo e funções inerentes ao cargo • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram • datas de entrada e saída do cargo 	<p><u>Quartz Gestão de Recursos LTDA.</u></p> <p><u>Atividade principal da empresa:</u> Gestora de recursos <u>Cargo:</u> Diretor de Compliance, Risco e PLD <u>Funções:</u> Responsável pelo cumprimento de regras, políticas e procedimentos de controles internos, implementação do programa de prevenção à lavagem de dinheiro, bem como o cumprimento de regras, políticas e procedimentos de gestão de riscos. <u>Entrada:</u> julho/2021 <u>Saída:</u> Atual</p> <p><u>Somma Investimentos S.A.</u></p> <p><u>Atividade principal da empresa:</u> Gestora de recursos <u>Cargo:</u> Sócio Diretor e Chief Compliance Officer (CCO) <u>Funções:</u> Diretor responsável pelo departamento de Risco e Compliance e, conseqüentemente, pela conformidade com leis, normas e regulamentos externos e internos, atendendo às exigentes demandas dos órgãos reguladores (Banco Central, CVM, ANBIMA) e reportando-se diretamente ao conselho diretivo e ao CEO; Participação ativa no conselho administrativo da empresa, por se tratar de uma sociedade anônima (S/A). <u>Entrada:</u> julho/2007 <u>Saída:</u> março/2017</p>
8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco,	Vide item 8.5.

caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:	
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	
ii. aprovação em exame de certificação profissional	
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
<ul style="list-style-type: none"> • nome da empresa • cargo e funções inerentes ao cargo • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram • datas de entrada e saída do cargo 	
8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:	N/A, a Gestora não realiza distribuição.
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	
ii. aprovação em exame de certificação profissional	
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	

<ul style="list-style-type: none"> • nome da empresa • cargo e funções inerentes ao cargo • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram • datas de entrada e saída do cargo 	
<p>8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>3 (três), sendo um deles o Diretor de Investimentos.</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>A equipe de gestão é responsável pela análise de investimentos, alocação dos ativos e posições das carteiras sob gestão. O Diretor de Investimentos é o responsável pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento.</p> <p>Ademais, a equipe de gestão, para a análise de ativos financeiros, capta dados no mercado, confecciona relatórios e acompanha as rentabilidades das carteiras e ativos no mercado.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p>A equipe de gestão utiliza o sistema Monday para controle de deal flow, pipeline de potenciais investimentos e monitoramento das empresas investidas, bem como planilhas proprietárias para avaliação de empresas. O Monday é utilizado principalmente nos processos de investimento e monitoramento de empresas relacionadas aos investimentos em <i>private equity</i> realizados pelos FIPs. Dados de preços, volatilidades, parâmetros de negociação, cenários entre outros são obtidos de fontes de mercado, como B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, Banco Central do Brasil e Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – Anbima e, ainda, revistas/jornais técnicos, incluindo Valor Econômico, Estado de São Paulo, O Globo, Exame. O sistema Crunchbase, plataforma que dispõe diversas informações sobre empresas para auxílio nos investimentos realizados pelos fundos sob gestão tanto dos FIAs quanto dos FIPs, permite a busca de informações sobre <i>valuation</i>, rodadas de investimentos de startups, informações setoriais e notícias. Por fim, para gestão dos FIAs, a Gestora utiliza também o sistema Koyfin, que fornece</p>

	informações de empresas listadas em bolsa, histórico de cotação, dados históricos financeiros de empresas e outros dados fundamentalistas para análise de empresas.
8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	2 (dois), sendo um deles o Diretor de Compliance e Risco.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	<p>O Diretor de Compliance e Risco possui as seguintes atribuições, entre outras, podendo contar com o auxílio da equipe de compliance e risco para o desempenho de tais atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Acompanhar as políticas descritas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora; ➤ Levar quaisquer pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento para o Comitê de Compliance e Risco da Gestora; ➤ Identificar possíveis condutas contrárias ao Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos; ➤ Assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere à interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução e analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos normativos, como a CVM e outros organismos congêneres; ➤ Convocar reuniões do Comitê de Compliance e Risco; ➤ Aplicar aos Colaboradores os treinamentos conforme previstos no Manual de Compliance; ➤ Aplicar as eventuais sanções aos colaboradores, conforme definido pelo Comitê de Compliance e Risco. <p>Para informações detalhadas, consulte o Manual de Compliance da Gestora.</p>
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<ul style="list-style-type: none"> ➤ <u>Sistemas</u>: A formalização de documentos e políticas desenvolvidas em processador de texto e agenda do Outlook para controle das obrigações periódicas. <p><u>Rotinas e Procedimentos</u>: As atividades da Equipe de Compliance e Risco envolvem rotinas de verificação da</p>

	<p>conformidade das transações realizadas com a regulação em vigor, com os regulamentos dos fundos de investimento sob gestão da Gestora, bem como com aspectos relevantes dos seus manuais e políticas, conforme atividades descritas no item acima.</p>
<p>d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>	<p>O Diretor de Compliance e Risco possui autonomia no exercício de suas atividades, inclusive para convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Compliance e Risco para discussão de qualquer situação relevante, por não ser subordinado à equipe de gestão de recursos.</p> <p>O indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas no Código de Ética, no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos e das demais normas aplicáveis à Gestora por qualquer de seus colaboradores, inclusive pelo Diretor de Investimentos, será avaliada pelo Diretor de Compliance e Risco que levará os casos de efetiva infringência ao Comitê de Compliance e Risco que definirá as ações a serem tomadas e as sanções aplicáveis, cabendo ao Diretor de Compliance e Risco a aplicação das sanções definidas, nos termos do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, garantido sempre direito de defesa.</p>
<p>8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>2 (dois) sendo um deles o Diretor de Compliance e Risco.</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>As atividades desenvolvidas pelo Diretor de Compliance e Risco constam expressamente da Política de Gerenciamento de Riscos, e tem por objetivo monitorar a exposição das carteiras e fundos de investimento sob gestão da Gestora aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados, buscando identificar os potenciais eventos que possam vir a afetar os resultados dos fundos de investimentos a fim de minimizar os possíveis impactos negativos aos mesmos e consequentemente aos cotistas.</p> <p>O Diretor de Compliance e Risco deve atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente, inclusive aos limites de exposição a determinados riscos.</p>

	<p>Para informações detalhadas, consulte a Política de Gerenciamento de Riscos da Gestora.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p><u>Sistemas</u>: A Gestora utiliza o sistema MarketXLS para realizar a análise de riscos principalmente dos fundos de investimento em ações (FIA), o qual possui como ferramentas testes de VaR, volatilidade, beta, drawdowns, sortino, treynor, fronteira eficiente, entre outras. Conforme disposto acima, também são utilizados sistemas para a análise de risco pela Gestora, métodos de controle desenvolvidos internamente (planilhas em Excel), especialmente para a gestão dos FIPs.</p> <p><u>Rotinas e Procedimentos</u>: Todas as rotinas e procedimentos do Diretor de Compliance e Risco, especificamente com relação às atividades de gerenciamento de risco, constam expressamente da Política de Gerenciamento de Riscos e deverão variar de acordo com o tipo de risco envolvido e considerando a operação objeto do controle.</p> <p>Nesse sentido, listamos abaixo algumas das obrigações mais relevantes do Diretor de Compliance e Risco com relação à presente Política:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Garantir o cumprimento e a qualidade de execução das disposições da Política de Gestão de Risco da Gestora;b) Realizar análises para monitorar a exposição das carteiras dos Fundos aos riscos descritos na Política de Gestão de Risco da Gestora;c) Produzir e distribuir mensalmente relatórios com a exposição a risco de cada Fundo para a equipe de gestão de recursos, diretores e sócios da Gestora;d) Comunicar ao Diretor de Investimentos e ao Comitê de Compliance e Risco eventuais excessos dos limites definidos para os Fundos, para que o Diretor de Investimentos possa tomar as providências necessárias para reenquadramento;e) Buscar a adequação e mitigação dos riscos descritos na Política de Gestão de Riscos da Gestora. <p>O Diretor de Risco poderá contar, ainda, com colaboradores da equipe de compliance e risco para as atividades e rotinas de gestão de risco, com as atribuições a serem definidas caso a caso, a depender da necessidade da Gestora em</p>

	<p>razão de seu crescimento e de acordo com a senioridade do colaborador.</p> <p>Caso algum limite objetivo seja extrapolado, o Diretor de Compliance e Risco notificará imediatamente o Diretor de Investimento para que realize o reenquadramento.</p> <p>Sem prejuízo do disposto acima, o Diretor de Compliance e Risco poderá realizar uma análise subjetiva da concentração das carteiras e, caso identifique um risco relevante, deverá sugerir a adoção de um plano de ação para mitigação do referido risco.</p>
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	A Área de Risco, liderada pelo Diretor de Compliance e Risco, possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive para convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Compliance e Riscos para discussão de qualquer situação relevante, por não ser subordinado à equipe de gestão de recursos, podendo inclusive desfazer posições tomadas pelos veículos de investimentos sob gestão.
8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:	A Gestora não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.
a. quantidade de profissionais	
b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	
c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade	
8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:	N/A, a Gestora não realizará distribuição.
a. quantidade de profissionais	N/A

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	N/A
c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas	N/A
d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição	N/A
e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N/A
8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N/A – Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.
9. Remuneração da empresa	
9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica	<p>A Gestora pode receber, pela gestão das carteiras e fundos de investimento, conforme o caso, uma taxa de administração, aplicável sobre o valor do patrimônio líquido do respectivo fundo ou carteira e, eventualmente, uma taxa de performance, incidente sobre a rentabilidade do fundo.</p> <p>A Gestora estima que a taxa de administração dos FIPs corresponderá a um montante equivalente a 2% a.a. sobre o valor do patrimônio líquido do fundo e a performance um montante equivalente a 20% da rentabilidade recebida pelos cotistas do respectivo fundo. Quanto aos FIAs, estima-se a cobrança da taxa de administração equivalente a 0,5% a.a sobre o patrimônio líquido e a cobrança de uma taxa de performance, equivalente a 20% sobre o que exceder o respectivo benchmark. Os valores mencionados acima poderão variar conforme o tipo e complexidade do produto. Os percentuais e valores das taxas de administração e performance são detalhadas no regulamento do fundo.</p>
9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a	N/A, tendo em vista que a Gestora ainda não está autorizada pela CVM e não possui recursos sob gestão.

receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:	
a. taxas com bases fixas	
b. taxas de performance	
c. taxas de ingresso	
d. taxas de saída	
e. outras taxas	
9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N/A – Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.
10. Regras, procedimentos e controles internos	
10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços	Para fins da contratação de terceiros, a Gestora observará os critérios de qualificação técnica, capacidade operacional, licenças, preço e idoneidade do terceiro contratado. A aferição destas condições será realizada através da análise de documentação, e eventual realização de visitas (due diligence), bem como quaisquer outros procedimentos que sejam julgados necessários para comprovar as qualificações do terceiro contratado bem como a capacidade do prestador de serviço de cumprir as normas legais e da atividade de regulação e melhores práticas da Associação Brasileira de Private Equity & Venture Capital e da ANBIMA, conforme o caso.
10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados	<p>A atuação da Gestora na gestão de fundos de investimento em participações, que investem em ativos com perfil ilíquido, não sofre impactos significativos de custos de transação, havendo, porém, custos relacionados à transação de ativos com perfil ilíquido (i.e. participação em sociedades), os quais consistem, de forma geral, em custos com due diligence do ativo, custos com background-check das contrapartes, custos de estudos técnicos, opiniões legais e assistência de advogados especializados.</p> <p>Deste modo, a Gestora administrará previamente os custos de transação no âmbito de cada processo de investimento, observadas as características e peculiaridades de cada ativo e a natureza da transação realizada, por meio da elaboração de um orçamento para tais custos, o qual deverá ser</p>

	<p>observado pela Gestora durante todo o processo de investimento ou desinvestimento, conforme aplicável.</p> <p>Para os fundos de investimento em ações, a Gestora realiza um acompanhamento diário de todos os custos de transações com valores mobiliários, buscando as melhores parcerias para as operações dos fundos.</p> <p>De forma a minimizar os custos de transação e atuar sempre no melhor interesse dos fundos sob sua gestão, a Gestora acompanha as corretoras com as quais atua e os custos incorridos em determinado período e busca avaliar se a alocação é compatível com critérios aplicáveis à corretora, tais como: (i) qualidade na execução; (ii) qualidade de eventuais materiais disponibilizados; (iii) serviços operacionais; (iv) preços e custos relacionados às transações; (v) disponibilização de sistemas de informação.</p> <p>Por fim, a Gestora informa que o processo de contratação e monitoramento de corretoras é detalhado em sua Política de Contratação de Terceiros.</p>
<p>10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.</p>	<p>Benefícios de soft dollar não devem apresentar caráter pecuniário e devem ser utilizados pelos colaboradores da Gestora exclusivamente em benefício dos clientes, como ferramentas de auxílio da avaliação, seleção e decisão de investimento e suporte à gestão dos fundos de investimento geridos pela Gestora.</p> <p>A Gestora não deverá selecionar seus fornecedores considerando os benefícios recebidos por meio de acordos de Soft Dollar, mas deverá levar em consideração, primordialmente, a eficiência, produtividade, melhor custo-benefício ou menores custos oferecidos por tais fornecedores.</p> <p>A Gestora, por meio de seus representantes, deverá observar os seguintes princípios e regras de conduta ao firmar acordos de Soft Dollar:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Colocar os interesses dos clientes acima de seus próprios interesses; (ii) Definir de boa-fé se os valores pagos pelos clientes e, consequentemente, repassados aos fornecedores, são

	<p>razoáveis em relação aos serviços de execução de ordens ou outros benefícios que esteja recebendo;</p> <p>(iii) Ter a certeza de que o benefício recebido auxiliará diretamente no processo de tomada de decisões de investimento em relação ao veículo que gerou tal benefício, devendo alocar os custos do serviço recebido de acordo com seu uso, se o benefício apresentar natureza mista;</p> <p>(iv) Divulgar amplamente a clientes, potenciais clientes e ao mercado os critérios e políticas adotadas com relação às práticas de Soft Dollar, bem como os potenciais conflitos de interesses oriundos da adoção de tais práticas;</p> <p>(v) Cumprir com seu dever de lealdade, transparência e fidúcia com os clientes;</p> <p>(vi) Transferir à carteira dos clientes qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de Gestora de carteira de valores mobiliários, conforme disposto na Resolução CVM 21, ressalvada a exceção prevista na norma geral de fundos de investimento.</p> <p>Os acordos de Soft Dollar devem ser transparentes e mantidos por documento escrito. A Gestora deverá manter registros dos benefícios recebidos, identificando, se possível, a capacidade de contribuir diretamente para o processo de tomada de decisões de investimento, visando a comprovar o racional que levou a firmar tais acordos de Soft Dollar.</p> <p>Quaisquer benefícios não relacionados ao processo de tomada de decisão de investimentos, tais como pagamento de despesas de escritório, viagens, entretenimento, entre outros, não devem ser objeto de acordos de Soft Dollar.</p> <p>Os acordos de Soft Dollar não devem gerar qualquer vínculo de exclusividade ou de obrigação de execução de volume mínimo de transações os fornecedores, devendo a Gestora manter a todo tempo total independência para selecionar e executar com quaisquer fornecedores operações em nome dos fundos de investimento sob gestão, sempre de acordo as melhores condições para seus clientes.</p>
<p>10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios</p>	<p>O Plano de Contingência e Continuidade dos Negócios da Gestora (“<u>Plano de Contingência</u>”) tem como objetivo definir as bases de modo a impedir descontinuidade operacional</p>

<p>e recuperação de desastres adotados</p>	<p>por problemas que impactem no funcionamento da Gestora no âmbito da sua atividade de gestão de recursos.</p> <p>De forma geral, o Plano de Contingência será acionado quando for identificada qualquer ocorrência ou situação que dificulte ou impeça a rotina diária da operação, o que pode causar impactos financeiros, legais/regulatórios e de imagem, entre outros, aos clientes da Gestora e à Gestora propriamente dita.</p> <p>Neste cenário, considera-se basicamente a impossibilidade ou dificuldade de manter o funcionamento normal da Gestora devido a problemas de ordem técnica (hardware), física (acesso ao escritório), pessoal (ausência significativa de funcionários) e de infraestrutura (falta de energia).</p> <p>Nessa situação, o Diretor de Compliance e Risco deverá acionar o Plano de Contingência, em caráter imediato, e iniciar também imediatamente a avaliação das causas que geraram a contingência para providenciar sua solução o mais rapidamente possível, bem como dar início ao efetivo cumprimento dos procedimentos descritos abaixo:</p> <p>(a) Comunicar imediatamente o ocorrido à toda a equipe interna, via ligação celular, grupo corporativo da empresa em aplicativo de mensagens ou qualquer outro meio à sua disposição, indicando nessa oportunidade qual o procedimento a ser adotado por cada colaborador de acordo com a contingência ocorrida; e (b) Caso seja verificada a necessidade de sair do escritório da Gestora, os colaboradores poderão continuar a desempenhar suas atividades através de Home Office, uma vez que todos os arquivos podem ser acessados pela nuvem, conforme descrito no Plano de Contingência.</p> <p>A continuidade das operações da Gestora deverá ser assegurada no próprio dia útil da ocorrência da contingência no escritório físico, de modo que as atividades diárias não sejam interrompidas ou gravemente impactadas.</p> <p>Todos os sistemas utilizados pela Gestora são acessados através de sites dos próprios provedores desses sistemas (computação em nuvem), o que viabiliza acessá-los de</p>
--	--

	<p>qualquer local desde que se disponha de um computador com um link de internet.</p> <p>O Diretor de Compliance e Risco deverá acompanhar todo o processo acima descrito até o retorno à situação normal de funcionamento dentro do contexto das atividades desempenhadas pela Gestora e reportar eventuais alterações e atualizações da contingência aos demais Colaboradores.</p> <p>Para maiores informações, as versões atualizadas do Plano de Contingência estão disponíveis na sede da Gestora.</p>
<p>10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários</p>	<p>Tendo em vista que nos fundos de investimento em participação os ativos terão liquidez bastante limitada, haverá pouco escopo para mitigar este risco.</p> <p>Os FIPs sob gestão da Gestora são constituídos em forma de condomínio fechado, de modo que só é admitido o resgate das cotas ao final do prazo de duração do fundo ou mediante amortização parcial durante o fundo. Caso estes fundos precisem realizar uma venda de ativos e não haja liquidez, existe a possibilidade dos seus cotistas receberem ativos como pagamento por um resgate ao final de seu prazo de duração ou uma amortização de suas cotas, inclusive como parte do processo de liquidação.</p> <p>Neste caso, (i) poderá não haver mercado comprador para tais ativos, (ii) a definição do preço de tais ativos poderá não se realizar em prazo compatível com a expectativa do cotista, ou (iii) o preço efetivo de alienação dos ativos poderá ser baixo, resultando em perdas para o cotista.</p> <p>Considerando os compromissos dos FIPs frente a seus encargos, a Gestora aplicará parcela suficiente do patrimônio dos FIPs em ativos de liquidez compatível com as necessidades de caixa dos FIPs, como ativos de renda fixa com liquidez diária ou fundos de investimento com períodos curtos de resgate.</p> <p>Por outro lado, a Gestora também tem como objetivo a gestão de fundos de investimento em ações, e, nesse sentido, entende ser sua obrigação garantir que tais fundos consigam</p>

honrar com as obrigações firmadas sem incorrer em perdas significativas ou afetar suas operações diárias.

O gerenciamento e controle da liquidez de tais fundos de investimento sob gestão da Gestora levará em consideração os seguintes critérios:

- a. Compatibilidade entre os ativos financeiros dos fundos e as condições de resgate de cotas, conforme estabelecidas nos regulamentos;
- b. Análise da liquidez dos ativos financeiros dos fundos, bem como a capacidade de transformação destes em caixa;
- c. Monitoramento das operações realizadas nos mercados com o propósito de fornecer os subsídios necessários para a avaliação de liquidez dos ativos financeiros;
- d. Observância dos prazos de resgate e demais condições de liquidez previstas para a disponibilização de recursos, quando os fundos investirem em cotas de fundos de investimentos; e
- e. Controle diário do fluxo de caixa do fundo.

O controle da liquidez dos ativos inseridos nas carteiras dos fundos é realizado, através de planilhas em Excel desenvolvidas internamente, com base na média do volume de negociação diária e comparado com o tamanho total dos ativos individuais.

Será estabelecido um limite máximo de resgate esperado para cada fundo. O percentual do patrimônio líquido de cada fundo que pode ser liquidado até a respectiva data de cotização, com base no número de dias necessários para a liquidação de cada posição, deve ser sempre superior a esse limite.

O gerenciamento de liquidez é realizado diariamente, com base em tamanho de posições, limites de exposição setoriais e determinados grupos de risco. A Gestora buscará operar com no mínimo 5% (cinco por cento) da posição diária em caixa ou ativos extremamente líquidos. Não obstante, poderão ser definidos parâmetros diversos a depender do

	<p>caso, os quais serão formalizados nos documentos competentes.</p> <p>O risco de liquidez pode ser majorado em situações especiais de iliquidez, relacionadas a fatores sistêmicos ou eventos específicos de cada ativo. A Gestora, nestas situações, manterá uma maior participação do patrimônio líquido de cada Veículo em ativos de maior liquidez e realizará, com a periodicidade necessária, o controle e o gerenciamento da liquidez de cada ativo.</p> <p>Para informações detalhadas, consulte a Política de Gestão de Risco constante da página da Gestora.</p>
<p>10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 33, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor</p>	<p>N/A, a Gestora não realizará distribuição.</p>
<p>10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 da Resolução CVM 21</p>	<p>www.quartz.com.br</p>
<p>11. Contingências⁴</p>	
<p>11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os</p>	<p>N/A</p>

⁴ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

negócios da empresa, indicando:	
a. principais fatos	N/A
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N/A
11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:	N/A
a. principais fatos	N/A
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N/A
11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores	N/A
11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:	N/A
a. principais fatos	N/A
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N/A
11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado	N/A

seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:	
a. principais fatos	N/A
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N/A
12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, informando sobre:	Vide Anexo I.
a. acusações decorrentes de processos administrativos e punições, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem sobre inabilitação ou suspensão para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos	N/A

b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação	N/A
c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa	N/A
d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito	N/A
e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado	N/A
f. títulos contra si levados a protesto	N/A


ANEXO I AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
ANEXO E À RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

DECLARAÇÃO

Os signatários abaixo, na qualidade, respectivamente, de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários e de diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 ("Resolução CVM 21"), da **QUARTZ GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, declaram, para os devidos fins, que:


- (i) reviram o Formulário de Referência ao qual esta Declaração é anexa; e
- (ii) o conjunto de informações contido no referido Formulário de Referência é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela **QUARTZ GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**

Atenciosamente,

DocuSigned by:

540E837A38D7412...

Filipe de Medeiros Durand

Diretor responsável pela administração
de carteiras de valores mobiliários

DocuSigned by:

5F464C26B613447...

Áquila Davi Becker

Diretor responsável pela implementação
e cumprimento de regras,
procedimentos e controles internos e da
Resolução CVM 21

ANEXO II AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
ANEXO E À RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

DECLARAÇÃO

O signatário abaixo, na qualidade de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários da **QUARTZ GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, declara, para os devidos fins:

(i) que não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não foi punido, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;

(ii) que não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;


(iii) que não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;

(iv) que não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;

(v) que não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e

(vi) que não tem contra si títulos levados a protesto.

Atenciosamente,

DocuSigned by:


540E837A38D7412...

Filipe de Medeiros Durand

Diretor responsável pela administração
de carteiras de valores mobiliários